



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.030/2006

Institui o acesso gratuito a Corporação da Guarda Civil Municipal nos Transportes Coletivos do Município de Bayeux, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito territorial do Município de Bayeux, o acesso gratuito nos transportes coletivos do Município de Bayeux à Corporação da Guarda Civil Municipal, criada pela Lei nº 993/2006 de 05 de abril de 2006.

Art. 2ª - Para ter direito ao acesso referido no artigo anterior, Guarda Civil Municipal deverá estar fardado e munido de sua carteira de identificação funcional, que deverá constar o número desta lei municipal que originou a referida isenção.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança Pública do Município, a fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei por parte das empresas de transportes coletivos estabelecidas na cidade de Bayeux.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação. *d*

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 47º ano de emancipação política do Município de Bayeux.

Bayeux, 29 de dezembro de 2006.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux

